


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

 Avenida Dr. Abrão Ribeiro, 313, 2º Andar - Avenida D - Sala 2-527,
 Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7499, São Paulo-SP - E-
 mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

AMADEU DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0005559-53.2016.8.26.0041 - Ordem nº 2022/002763** - Classe: Execução da Pena - Assunto: Livramento Condicional, em que figura como Executado **DIEGO LIMA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Vigilante, RG 34087408, pai **JOSE PASSI DE OLIVEIRA**, mãe **SUZANA MARIA DE LIMA**, Nascido/Nascida 23/02/1982, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à **RUA THOMAZ COOK, 143, JARDIM DANFER, São Paulo - SP**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/05/2022**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 75/2015 - DEIC - 5ª Del. Roubo a Bancos - DISCCPA, 50/2015 - DEIC - 5ª Del. Roubo a Bancos - DISCCPA**

Processo de Conhecimento: **0028474-06.2015.8.26.0050 - Vara: 1ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **DIEGO LIMA DE OLIVEIRA**

06/04/2015 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, I, II, V c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

06/04/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 31º Distrito Policial - Vila Carrão

17/04/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

28/04/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

11/11/2015 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II, V (diversas vezes) c/c Art. 29 "caput" e Art. 70 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: sete anos, sete meses e quatorze dias;

Regime: Fechado; Multa de 17 dias. Valor da multa R\$ 446,53;

11/11/2015 - Recurso Interposto - réu apelou

16/11/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

14/07/2016 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 § 2º, I, II, V (diversas vezes) c/c Art. 29 "caput" e Art. 70 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: sete anos, sete meses e quatorze dias; Regime: Fechado; Multa de 17 dias. Valor da multa R\$ 446,53; Situação:

Réu primário;

12/09/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

13/09/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

20/07/2017 - Progressão de Regime - Regime: Fechado -> Semiaberto

23/03/2018 - Concessão de Saída Temporária - Saída temporária: 5 dias

27/03/2018 - Data base determinada - livramento condicional

04/04/2018 - Advertência de Livramento Condicional

22/05/2023 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

29/05/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

30/05/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abrão Ribeiro, 313, 2º Andar - Avenida D - Sala 2-527,
Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7499, São Paulo-SP - E-
mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual:

Livramento Condicional - 02/04/2018 18:53:59 - Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido de progressão ao regime aberto e defiro o livramento condicional em favor de DIEGO LIMA DE OLIVEIRA, sob pena de revogação, mediante as seguintes condições:

- 1) COMPARECER NO FÓRUM CRIMINAL DA BARRA FUNDA, ou no Fórum da Comarca onde reside, para retirar carteira de fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias a contar da soltura;**
- 2) Comparecer TRIMESTRALMENTE perante o setor de fiscalização dos liberados, ou no Foro da Comarca onde residir, para comprovar seu endereço e o efetivo exercício de atividade lícita;**
- 3) Não mudar de residência e do território da Jurisdição do Juízo, sem prévia autorização deste;**
- 4) Recolher-se para repouso noturno, das 22h00 às 06h00, inclusive em sábados, domingos e feriados;**
- 5) Não frequentar lugares de reputação duvidosa;**
- 6) Não ingerir bebidas alcoólicas;**
- 7) Não se ausentar da Comarca sem autorização judicial;**
- 8) Tomar ocupação lícita dentro do prazo de noventa dias;**

A transgressão de qualquer das condições poderá acarretar a revogação do benefício e regressão a regime prisional mais rigoroso.

Servirá a cópia desta decisão como ofício para o Diretor da Unidade Prisional onde o reeducando está recolhido e intimação do sentenciado. P.R.I.C. São Paulo, 27 de março de 2018.

Situação Processual:

08/01/2024: - Cumprimento da Pena - 22/05/2023: Ante o exposto, nos termos do artigo 90 do Código Penal, JULGO EXTINTA a pena privativa de liberdade imposta no processo nº 0028474-06.2015.8.26.0050, da 1ª Vara Criminal, Foro Central Criminal Barra Funda. A execução da pena de multa deverá seguir o rito estabelecido no Provimento CG 5/2022.

Situação Processual:

08/01/2024: - CERTIFICO QUE a r. sentença supramencionada, TRANSITOU EM JULGADO EM 30/05/2023 PARA O M. PÚBLICO E AOS 30/05/2023 PARA RÉU / DEFESA CONSTITUÍDA. OPORTUNAMENTE, OS AUTOS DEVERÃO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO DEFINITAMENTE, APÓS OBSERVADAS AS NORMAS DE PRAXE.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMADEU DE SOUZA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0005559-53.2016.8.26.0041 e o código UIC9K744.